

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

LEI MUNICIPAL N.º 008 /99 30 de Agosto de 1999.



"Abre` Credito Suplementar para implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica no Município de Itaguari, Estado de Goiás e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itaguari, aprova e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar de R\$ 2.229,50 ( dois mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), anual, destinados a implementação do Plano de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito ora mencionado autorizado pôr esta Lei, serão aqueles já definidos na Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a prover o desconto nos repasses das cotas do ICMS, destinadas ao Município, no valor do art. 1º desta Lei, dividido em parcelas mensais destinadas exclusivamente a aquisição de medicamentos a serem repassados ao Município de Itaguari-GO.

Art. 4º - Os valores referentes as mensalidades de participação do plano de implementação do Plano retrocitado, serão considerado pela população estimada de 4.459, pelo IBGE, ficando estipulado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos de reais) pôr habitante/ano, levando-se em consideração a estatística de 1.997.

Art. 5º - Os valores referentes as mensalidades de participação neste plano de implementação da assistência básica, serão depositados em conta específica, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde - FUNASA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaguari-GO., 30 de Agosto de 1999.

**REGISTRADO**

Livro

003/00